Lei nº 1.696, de 30 de novembro de 1969.

Autoriza aquisições e execução de obras no exercício de 1.970.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar aquisições e executar obras públicas no exercício de 1970, de acôrdo com a seguinte discriminação:

02 -	Veículos e pertences	6.000,00
02 -	Móveis e utensílios	1.500,00
11 -	Móveis e utensílios	1.500,00
34 -	Const. de pavilhão pl Feiras de gado e exposição	6.000,00
34 -	Const. de rêde elétrica pl os povoados de Água Santa e Boa Esperança	2.000,00
96 -	Equipamentos, Veículos e motores	500,00
92 -	Equipamentos, instalações	1.000,00
61 -	Aquisição de móveis e utensílios	2.500,00
69 -	Aquisição de livros, móveis e utensílios pl Biblioteca	500,00
92 -	Móveis, Utensílios e aparelhos	1.000,00
61 -	Construções e melhoramentos de prédios escolares	5.000,00
91 -	Do N.A.D.S., pl construção dos serviços de água	180.000,00
91 -	Const. e ampliação dos serviços de água e esgôto	25.000,00
91 -	Construção e canalização de águas pluviais	15.000,00

94 -	Abertura e calçamento de ruas e avenidas	~~70.000,00~~
94 -	Canalização do córrego Vertente Grande	10.500,00
94 -	Const. de sargetas, meio-fio e passeios	50.000,00
95 -	Const. de pontes urbanas	20.000,00
97 -	Const. e ampliação de cemitérios	1.000,00
91 -	Equipamentos e pertences	5.000,00
92 -	Veículos e carrinhos	2.000,00
94 -	Veículos e pertences	4.000,00
42 -	Const. e melhoramentos de estradas, pontes e mata-burros	20.000,00
42 -	Equipamentos rodoviários, máquinas, e veículos	50.000,00

Art. 2º - As obras públicas de que trata esta lei, serão realizadas de acôrdo com os projetos elaborados pela Prefeitura, obedecendo as aquisições e exigências legais.

Art. 3º - A execução dos serviços e as aquisições autorizadas por esta lei, se farão em concorrência pública ou administrativa, atendidas as disposições da lei que rige a matéria, correndo por verbas próprias já incluidas em orçamento para 1.970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 - novembro - 1969.

[signature]

[signature] - Sec.

Lego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.